



Parecer prévio

Parecer nº539

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei de iniciativa parlamentar em epígrafe, que denomina Corredor Humanitário o trecho da Rua da Conceição compreendido entre a elevada de conexão com a Avenida Presidente Castelo Branco e o Túnel da Conceição, localizado no Bairro Centro Histórico.

O tema do projeto é nitidamente de interesse local, atraindo a incidência do art. 30, I, da Constituição Federal, que define competência legislativa do Município para tratar da matéria.

Ademais, não se está diante de assunto cuja competência seja de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, a matéria objeto da proposição insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à sua tramitação.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Teles, Procurador**, em 25/06/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0754555** e o código CRC **1B0F7E07**.